

REGIMENTO DAS LIGAS ATLÉTICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. As ligas acadêmicas, vinculadas ao GRUPO FAMETRO, são associações de estudantes de cursos de graduação, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, não religiosas, apolíticas, de caráter multidisciplinar, que tem como finalidade o aperfeiçoamento acadêmico de seus associados a processos de ensino e aprendizagem, bem como o aprofundamento dos estudos em determinados temas, sempre tendo em vista as demandas da população e da comunidade acadêmica.

Art. 2º. Os estudantes de todos os cursos de Graduação do GRUPO FAMETRO poderão ingressar em uma liga acadêmica do GRUPO FAMETRO.

I. As Ligas Atléticas da FAMETRO terão por finalidade complementar a formação acadêmica em uma área específica dos cursos ofertados por esta Instituição de Ensino Superior - IES, através de atividades que atendam ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: condição para sustentação do ensino superior.

II. A filiação da Ligas Atléticas à IES, visa proporcionar ao estudante o enriquecimento da formação acadêmica, difundir a educação continuada nas áreas abrangidas pelos cursos proponentes, desenvolver projetos de Iniciação Científica-IC e de Extensão fazendo parte do Programa de Articulação Pesquisa, Ensino, Extensão e Responsabilidade Social Institucional-PAPEERI, promover eventos - como palestras, campanhas, simpósios, treinamentos, seminários, colóquios, entre outros.

III. Às Ligas Atléticas, serão abertas possíveis filiações, convênios ou parcerias, os quais serão avaliados e autorizados pela Reitoria.

Art. 3º. As Ligas Atléticas do GRUPO FAMETRO poderão firmar parcerias, convênios atuar em associação com entidades públicas e privadas, preferencialmente Instituições de Ensino Superior, para atender às suas finalidades e atribuições acadêmicas, sem prejuízo de sua autonomia político-administrativa, é constituída na forma de associação de direito privado, visando aprimorar o conhecimento dos ligantes, desde que sejam previamente assinados e autorizados pela Reitoria do **GRUPO FAMETRO**.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da liga a contratação de advogado para que possa realizar a assinatura do registro da liga em cartório.

Art. 4º. As Ligas Atléticas vinculadas à IES serão supervisionadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do GRUPO FAMETRO.

Art. 5º. As ligas devidamente regulamentadas e reconhecidas pela Reitoria e Coordenação de Pesquisa e Extensão devem ter seus trabalhos baseados nos seguintes princípios:

- I. Primar pela formação ampla e multiprofissional, com compromisso de que o eixo de suas atividades não seja orientado para uma via de especialização precoce;
- II. Comportamento ético/humanístico exigido em suas atividades;
- III. As atividades das ligas deverão ser voltadas para o ensino, pesquisa e extensão, que visem uma concepção ampla da Instituição de Ensino Superior, sempre vinculadas ao Centro Universitário FAMETRO.
- V. Despertar o interesse pelos temas relevantes ao estudo dos cursos a que as Ligas Acadêmicas pertencem;
- VI. Organizar e auxiliar na promoção de ações de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica;
- VII. Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- VIII. Proporcionar aos membros efetivos e diretoria a possibilidade de participação em projetos de pesquisa;
- IX. Estimular o acesso às publicações científicas da área do curso;
- XIII. Aprimorar a vivência teórico-prática dos alunos da graduação na área de conhecimento da Liga;
- XV. estimular e/ou participar de ações comunitárias que visem o desenvolvimento de espírito crítico;
- XX. produzir conhecimentos relevantes frente às demandas sociais contemporâneas;

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

Art. 6º. As Ligas Atléticas serão mantidas por meio de patrocínios, doações, mensalidade e cursos por ela organizados, podendo receber patrocínio e/ou doações de pessoas físicas e/ou jurídicas para o desenvolvimento pertinente às suas atividades DESPORTIVAS E ARTÍSTICO CULTURAL.

- I. Poderá ser cobrada uma taxa dos documentos expedidos e de inscrição para o processo seletivo de valor pré-determinado pela diretoria, referente ao custeio deste.
- II. Poderá ser cobrado o pagamento de uma anuidade a todos os membros das ligas acadêmicas de valor pré-determinado no início de cada ano letivo, se necessário, podendo sofrer alteração por meio de votação pela assembleia geral do ano vigente.
- III. Os fundos têm a finalidade de suprir as necessidades de material burocrático, didático e científico das ligas acadêmicas.
- IV. O patrimônio social será formado por bens móveis e imóveis adquiridos pelas fontes de recursos.

V. Será possível a promoção de eventos em geral, para arrecadação de fundos, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas atividades, desde que o evento ocorra de acordo com as normas institucionais do Centro Universitário FAMETRO.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida a realização de festas com a distribuição e/ou venda de bebidas alcoólicas, ou qualquer outro tipo de drogas ilícitas, dentro da IES.

Parágrafo Único: A consumação, venda ou distribuição de bebidas em eventos realizados fora da IES, é de total responsabilidade da Liga Acadêmica, sendo vedada a veiculação da Imagem, Nome, Logomarca da FAMETRO.

Art. 8º. Após a composição da Liga, caberá a seus membros discentes elegerem internamente, por voto direto:

- Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretaria, Diretoria Financeira, Diretoria de Marketing, Comunicação e Eventos).

- Os representantes da Liga no Conselho de Ligas - CONLIG serão Presidente e Vice-Presidente, nomeados como Representante e Suplente, respectivamente.

Art. 9º. Uma vez no mês deverão ser realizadas atividades acadêmicas como jornadas, minicursos, apresentação ou publicação de artigos, aulas, treinamento prático ou palestras, pelos membros da liga acadêmica, onde os professores orientadores poderão estar presentes, bem como poderão ser convidados professores colaboradores e ou professores convidados.

Art.10º. A Coordenação de Pesquisa e Extensão poderá alterar ou suspender as atividades da liga acadêmica, quando julgar necessário.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA

Art. 11º. A Assembleia Geral será constituída por todos os membros da Liga Acadêmica quites com todas as obrigações propostas por este Regulamento Interno.

Art. 12º. As Assembleias serão divididas em ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As Assembleias ordinárias serão realizadas semestralmente, e terão como objetivo o levantamento das atividades realizadas durante o semestre, a tomada de decisões gerais e a realização de eleições para a Coordenação da Liga Acadêmica (se necessário).

§ 2º - As Assembleias extraordinárias poderão ocorrer em qualquer momento desde que se cumpram os seguintes requisitos:

I - Deverão ser convocadas pelo Diretor Geral ou Professor Coordenador, com 48 horas de antecedência;

II - Poderão ser convocada pela metade mais um dos membros.

Art. 13º. O quórum mínimo da Assembleia geral é de 2/3(dois terços) do total de membros da Liga Atlética. Caso não seja possível a realização da Assembleia será marcada nova data para ela.

Art. 14º. As decisões tomadas serão aprovadas por maioria simples dos presentes na respectiva Assembleia, seja ela ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 15º. Cada Liga Atlética deverá possuir um Estatuto, aprovado pela Reitoria, baseado nesse Regimento, que definirá as regras de funcionamento, e os critérios para a seleção e ingresso de novos membros efetivos e dos componentes da diretoria. Nesse Estatuto deve constar o número de vagas oferecidas anualmente e edital publicado pela Liga, que não poderá ser desrespeitado.

I. Os membros ligantes devem ser discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do GRUPO FAMETRO.

II. Acadêmicos finalistas podem se inscrever no processo seletivo de Ligas Atléticas, desde que consigam ter a frequência exigida por este Regimento, nas reuniões. Em caso contrário, serão submetidos a processo de votação para exclusão da Liga Acadêmica.

Art. 16º. As Ligas deverão primar pela lisura do processo de seleção de novos membros, a fim de manter a continuidade de seus trabalhos e permitir a participação de novos acadêmicos;

I. Os candidatos deverão identificar suas provas pelo número de matrícula e/ou CPF e/ou RG, não sendo permitida a identificação, da mesma, por qualquer outro meio, como através do candidato;

II. O edital e o resultado do processo seletivo deverão ser fixados em quadros de avisos da FAMETRO. O resultado não poderá conter o nome dos candidatos aprovados, mas sim identificação através de número de matrícula;

III. O processo de seleção de novos membros de uma Liga Atlética deverá ser regido por edital próprio.

Art. 17º. Em caso de desistência ou exclusão de um ou mais membros, a Diretoria da Liga Acadêmica convocará o(s) acadêmico(s) que estiver(em) na condição de excedente(s) por ocasião do processo seletivo do referido mandato.

Parágrafo Único. Caso não haja excedentes, será realizado nova processo seletivo para complementação das vagas de acordo com o disposto no Regimento.

Art. 18º. O acadêmico, enquanto membro efetivo da Liga participará das atividades contidas no Estatuto da referida liga, cumprindo o cronograma de atividades correspondente.

Art. 19º. São direitos e deveres do membro discente:

- I. votar e ser votado nas instâncias da entidade;
- II. tomar parte em todas as iniciativas da entidade;
- III. participar de assembleias e reuniões e requerer a sua convocação, nos termos deste Regimento;
- IV. cumprir com as determinações deste Regimento e respeitar as deliberações e resoluções da Liga;
- V. zelar pelo patrimônio moral e material da Liga Atlética e da FAMETRO;
- VI. realizar com dedicação os encargos que lhe forem confiados;
- VII. participar das reuniões dos órgãos a que pertencer.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 20º. Todos os bens materiais e recursos que a Liga Atlética possuir, advindos de contribuições e doações, constituirão seu patrimônio.

Parágrafo único – Toda e qualquer movimentação de bens e recursos da Liga deverá ser registrada em ata e no livro da tesouraria, somente poderá ser realizada mediante assinatura da Diretoria da Liga Atlética.

Art. 21º. A Liga Atlética só poderá ser extinta por determinação do Conselho de Ligas-CONLIG, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, convocada única e especificamente para este fim.

Art. 22º. As Ligas Atléticas terão como atividades:

- I. organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades relacionadas com a área de atuação da Liga;
- II. apoiar e participar de projetos de pesquisa e de extensão que possam contribuir para o desenvolvimento científico;
- III. Deverão ser realizados encontros periódicos entre os diretores e membros das ligas ao menos uma vez ao mês.
- IV. Desenvolver grupos de estudo e discussões, palestras e cursos relacionados aos interesses da Liga;
- V. Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas;
- VI. Participar do PAPEERI (projetos voltados para a integração entre a liga e a comunidade);
- VII. Promover eventos próprios ou em parceria com outras ligas da IES.

CAPÍTULO VI

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Art. 23º. O Regimento Interno é parte integrante dos atos normativos das Ligas Atléticas da IES e tem como objetivo precípuo detalhar e explicitar a norma estatutária, ora disciplinando matéria adjetiva, ora suprindo-a com dispositivos de interpretação consensual.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24º. Poderão ser criadas, dentre os membros da Liga Atlética comissões temáticas, que são órgãos que tem por finalidade o seu desenvolvimento com os diversos programas, desenvolvidos por entidades assistenciais, governamentais e não governamentais.

I. As comissões temáticas serão formadas pelos membros da Diretoria das Ligas Acadêmicas e membros efetivos, respeitando as FORMULARIO DE CADASTRO PARA LIGAS ACADÊMICAS (em anexo);

II. As comissões temáticas terão como responsabilidade participar de programas de atividade de Extensão, atividades de pesquisas, bem como preparar os temas propostos pela Diretoria da Liga Atlética, para debate em sessões;

III. As comissões temáticas apenas poderão ser propostas em Assembleia, por seus membros ou pela Diretoria da Liga Atlética;

IV. As comissões devem possuir uma frequência mínima de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quórum total para realização de reuniões e seminários. Em caso de descumprimento desta norma, eventual decisão tomada, será invalidada a referida decisão e, em caso de seminário, sua realização será reagendada ou mesmo cancelada.

Art. 25º. Perde-se a condição de membro efetivo da Liga Atlética:

I - Pela renúncia;

II - Pela conclusão, abandono ou jubramento do curso;

III - Por decisão da maioria simples, dos membros da Coordenação da Liga Atlética, fundada na violação das disposições do presente regulamento. O direito de defesa deve ser garantido ao membro desligado da Liga Acadêmica;

IV - Por indisciplina durante as atividades da Liga Atlética, sendo feita duas advertências: a primeira oral e a segunda por escrito.

Art. 26º. O membro que for excluído da Liga Atlética não terá direito a certificado de participação se não cumprido a carga horária mínima e deveres de acordo com o que foi estabelecido neste Regimento.

Art. 27º. O limite máximo de faltas é de 25% (vinte de cinco por cento) para os membros efetivos da Liga Atlética.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 28º. São situações passíveis de determinar a exclusão de um membro da Liga:

I - Não cumprimento do disposto neste Regimento.

II - Não comparecimento a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante o mandato de 12 (doze) meses.

III - Será considerado não comparecimento de um membro quando este não estiver presente por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do tempo estabelecido para a reunião.

IV - Desrespeito ao Regimento Interno da IES.

V - Ser punido com suspensão ou desligamento, de acordo com o disposto no Regimento Interno da IES.

Art. 29º. São situações passíveis de determinar a exclusão de uma Liga Atlética:

I - Não cumprimento dos princípios, objetivos gerais e específicos de uma Liga Atlética dispostos neste Regimento.

II - Não cumprimento do disposto no item da composição e recomposição de membros da Liga Atlética.

III - Não apresentação de relatórios semestrais de suas atividades ao Conselho de Ligas Atléticas e Acadêmicas.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 30º. À Coordenação de Pesquisa e Extensão caberá julgar as atividades e irregularidades das Ligas Atléticas do GRUPO FAMETRO, nos termos deste Regimento e dos demais regulamentos pertinentes.

Art. 31º. Em caso de descumprimento de algum dos termos deste documento, a Coordenação de Pesquisa e Extensão encaminhará a decisão na qual constará a descrição do descumprimento, para a Coordenação do Curso aplicar o prazo para que a Liga possa se adequar e/ou a penalidade.

Art. 32º. Caso ocorra reincidência ou gravidade relevante da(s) irregularidade(s) e/ou distorções das atividades da Liga Atlética em relação aos princípios presentes neste Regimento e posteriores resoluções, a diretoria da liga e/ou membro(s) deste poderá(ão) sofrer uma ou mais dentre as seguintes penalidades:

- I. Moção de censura pública à diretoria da liga ou membro(s) específico(s) envolvido(s) na(s) irregularidade(s);
- II. Suspensão de creditação das atividades da Liga, do(s) membro(s) efetivo(s) responsável (is) por desobediência a este Regimento e/ou demais resoluções de ingressar ao funcionamento das Ligas;
- III. Expulsão do(s) membros da Liga responsável (is) pelo fato, podendo incluir a proibição de ingressar em quaisquer outras Ligas;
- IV. Extinção da Liga, com a suspensão da creditação referente às atividades desta para os seus membros efetivos;
- V. Aplicação de penalidade institucional ao discente do Grupo FAMETRO, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO X

DAS RELAÇÕES ENTRE AS LIGAS ACADÊMICAS COM A DIREÇÃO E OS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Art. 33º. A fim de evitar coincidência de datas, os diretores deverão avisar sobre a data dos eventos a serem realizados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 34º. Todos os eventos realizados pelas Ligas deverão ser comunicados previamente à Coordenação de Pesquisa e Extensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e devem ser elaborados de acordo com as normas institucionais para realização de eventos do GRUPO FAMETRO.

Art. 35º. Cópias dos editais de abertura de vagas/processo seletivo para as Ligas Acadêmicas devem ser encaminhadas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão e para divulgação e acompanhamento da lisura dos processos com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, em caso de descumprimento, o processo seletivo será invalidado.

Art. 36º. As Ligas Atléticas terão um prazo de 30 (Trinta) dias a partir da realização do processo seletivo para entregar, na Coordenação de Pesquisa e Extensão, a indicação de novos membros.

Art. 37º. Só serão entregues os certificados de participação nas Ligas mediante a apresentação do relatório semestral, que deverá constar: atividades desenvolvidas, registros de frequência, cópia das atas das reuniões periódicas.

I. Será respeitada a frequência mínima de 75% (Setenta e Cinco por cento) para cada ligante/diretor em reuniões, e período mínimo de 6 (Seis) meses.

II. O certificado que atesta a presença do acadêmico como membro efetivo de uma das Ligas Atléticas será emitido pela Liga, perante as assinaturas da Reitoria, da Coordenação de Pesquisa e Extensão e do orientador/tutor.

III. Deverá constar no certificado o número de horas referentes à atividade desenvolvida naquela Liga Atlética.

Art. 38º. As Ligas Acadêmicas poderão coordenar suas atividades junto às coordenações de curso a que as Ligas pertencem.

CAPÍTULO XI

DA FORMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS LIGAS

Art. 39º. A formação das Ligas Atléticas ocorrerá segundo os seguintes termos:

I. Para a criação de Liga Atlética, devem ser encaminhados previamente o Projeto e a Minuta do Estatuto à Reitoria do GRUPO FAMETRO para análise e aprovação. Após a aprovação pela Reitoria, segue-se com o processo de conclusão do Estatuto e registro em cartório.

II. Cabe à Coordenação de Pesquisa e Extensão acompanhar as atividades da criação e registro de Ligas da IES.

III. Para registro, a Liga deverá apresentar cópia de todos os documentos de Criação da Liga e preencher Formulário para Cadastro de Ligas (Em Anexo);

IV. Cabe à Liga comunicar todas as atividades à Coordenação de Pesquisa e Extensão;

V. Apresentar Relatórios Semestrais à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

VI. Os possíveis convênios firmados pelas Ligas Acadêmicas deverão ser comunicados e aprovados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da FAMETRO.

VII. As Ligas Atléticas deverão ser concebidas a partir de um projeto de criação de conteúdo: Áreas de conhecimento (CNPq), Tutor, Membros, Unidades envolvidas, Objetivos, Justificativa, Fundamentação teórica, Metodologia (desenvolvimento das atividades propostas), Orçamento, Cronograma, Resultados operados e Referências.

Art. 40º. O funcionamento das Ligas Atléticas ocorrerá segundo os seguintes termos:

I. A Liga Atlética terá um professor orientador, docente da GRUPO FAMETRO. Cada liga terá em sua composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretaria, Diretoria Financeira, Diretoria de Marketing, Comunicação e Eventos e Membros Ligantes.

Art. 41º. O tempo máximo de permanência como parte da diretoria na Liga será de um ano podendo ser prorrogado por um ano.

I. Para ser eleito diretor de uma Liga, o aluno deve ser membro da referida.

II. Os novos diretores das Ligas deverão ser escolhidos através de votação com a participação dos atuais membros e diretores da Liga.

Art. 42º. O acadêmico limitará a sua participação como membro efetivo a apenas uma Liga do GRUPO FAMETRO.

Art. 43º. Os membros da diretoria de cada Liga Atlética serão obrigatoriamente discentes devidamente matriculados em um dos cursos do GRUPO FAMETRO;

Art. 44º. Todos os membros da diretoria terão mandato de atividades durante 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos por mais um mandato, respeitando o tempo máximo de dois anos de permanência como parte da diretoria.

I. Não será permitida a candidatura de membros que já foram presidentes e vice-presidente.

II. Membros fundadores não desfrutam do benefício de perpetuidade de cargos na diretoria

Art. 45º. As atribuições de cada membro da diretoria deverão ser estabelecidas no Estatuto da Liga e conforme o Regimento Interno.

II. Compete ao professor orientador:

- a) elaborar o exame de seleção para o ingresso na Liga Atlética;
- b) atender os membros da Liga Atlética nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- c) participar das reuniões ordinárias das Ligas Atlética (devendo estar programadas em acordo com os demais membros);
- e) propor, orientar e supervisionar atividades da Liga
- f) fomentar o estudo e desenvolvimento crítico-humanista dentro da especificidade proposta;
- e) direcionar o processo de ensino-aprendizagem;
- f) orientar publicações e apresentações de trabalhos;
- g) participar das ações promovidas pela Liga;
- e) supervisionar o processo seletivo da Liga;

Parágrafo único. O professor orientador não poderá exercer esta função em mais de (02) duas Ligas no mesmo período, podendo somente ainda exercer a função de orientador da Liga, professores com mestrado ou doutorado.

IV. Compete ao Presidente:

- a) Convocar, dirigir e presidir as reuniões da Liga;
- b) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Liga;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- d) Assinar, todos os cheques e a prestação anual de Contas, em conjunto com a Diretoria Financeira;
- e) Representar a Liga junto às outras entidades;
- f) Promover e executar os objetivos da Liga;

g) Homologar, através de assinatura, a participação efetiva dos membros quando na entrega dos certificados;

h) Gerenciar junto com o vice-presidente o processo seletivo de novos membros e ter acesso à prova, juntamente com o vice-presidente e a Diretoria Atlética.

V. Compete ao Vice-Presidente

a) Colaborar com o Presidente nas suas atribuições. E sendo responsável pela supervisão dos afazeres dos ligantes e diretores;

b) Substituir o presidente em todas as suas atribuições, em caso de ausência, impedimento ou afastamento;

d) Mediar atividades fora da FAMETRO;

e) Criar vínculos com outras instituições para a atuação da Liga;

VI. Secretaria

a) Redigir, assinar, registrar e arquivar as Atas das reuniões da Diretoria;

b) Receber, responder e arquivar a documentação recebida pela Diretoria;

c) Arquivar os documentos emitidos pela Diretoria da Liga;

d) Preparar e organizar os relatórios da Liga;

e) Gerenciar as datas e horários das atividades da Liga;

f) Registrar e comunicar aos membros acerca de faltas, atrasos e reuniões extras;

g) Divulgar a data e o programa da prova de ingresso na Liga;

VII. Compete ao Diretoria Financeira:

a) Zelar pelas arrecadações e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;

b) Efetuar, quando possível, os pagamentos em dia de todas as obrigações;

c) Executar os trabalhos de contabilidade;

d) Manter atualizada a escrituração da movimentação econômico-financeira;

e) Manter atualizados e sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis;

f) Entregar ao Presidente, mensalmente, o balanço das despesas e receitas da Liga;

VIII. Compete à Diretoria de Marketing, Comunicação e Eventos:

a) Trabalhar em conjunto com a presidência da Liga para a promoção e divulgação da mesma;

- b) Tratar da área de Marketing e Propaganda da Liga sempre visando a melhor promoção da mesma;
- c) Divulgar as atividades da Liga no meio acadêmico e junto aos meios de comunicação;
- d) Arquivar as publicações e notícias referentes à Liga;
- e) Garantir que seja feita a atualização de todos os meios de comunicação da Liga;
- f) Confeccionar material de divulgação e de ensino.
- g) Gerenciar agenda de eventos anuais

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º. Cópias do processo de formação das ligas, assim como dos editais de seleção deverão ser entregues na Coordenação de Pesquisa de Extensão para arquivamento.

Art. 47º. Obriga-se o cumprimento das normas deste Regimento a todas as ligas acadêmicas reconhecidas pelo GRUPO FAMETRO já em funcionamento, em formação ou àquelas que possam vir contrárias passíveis de punição à Liga e/ou ao membro infrator.

Parágrafo Único: As Ligas Atléticas existentes na presente data terão dois (02) meses para adequarem-se a este Regimento.

Art. 48º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

ANEXO I

INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO – IME GRUPO FAMETRO COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

LINHAS DE PESQUISA E EXTENSÃO

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Grupo de Pesquisa 1: Educação e Desafios amazônicos

Linhas de Pesquisa:

- 1 – Educação, Interdisciplinaridade e Ações Inovadoras
- 2 – Educação, Cidadania e Direitos Humanos
- 3 – Cultura e Meio Ambiente na Amazônia
- 4 – Produção e Cultura dos Avanços Tecnológicos

CURSOS: (licenciaturas)

- 1) Educação Física
- 2) Educação Física EAD
- 3) Pedagogia
- 4) Pedagogia EAD
- 5) Química

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA SAÚDE

Grupo de Pesquisa 2: Saúde, Qualidade de Vida e Desafios amazônicos.

Linhas de Pesquisa:

- 1 – Saúde Mental e Expressão Cultural
- 2 – Serviço de saúde humanizado, Políticas Públicas e inclusão.
- 3 – Saúde, Prevenção, Qualidade de Vida e Abordagem Multidisciplinar
- 4 – Prevenção e tratamento das Doenças.
- 5 – Ciência Animal.

CURSOS:

- 6) Biomedicina
- 7) Educação Física (Bacharelado)
- 8) Enfermagem
- 9) Enfermagem EAD
- 10) Estética e Cosmética
- 11) Estética e Cosmética EAD
- 12) Farmácia
- 13) Farmácia EAD
- 14) Fisioterapia
- 15) Fonoaudiologia
- 16) Gestão Hospitalar
- 17) Medicina
- 18) Medicina Veterinária
- 19) Nutrição
- 20) Nutrição EAD
- 21) Odontologia
- 22) Psicologia
- 23) Radiologia
- 24) Serviço Social
- 25) Serviço Social EAD

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grupo de Pesquisa 3: Gestão, Comunicação e Direito na Amazônia

Linhas de Pesquisa:

- 1- Empreendedorismo, Empregabilidade e Cidadania na Região Amazônica.
- 2 – Logística no Contexto amazônico
- 3 – Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito
- 4 – Desenvolvimento regional e Turismo na Amazônia
- 5- Processos Comunicacionais

CURSOS:

Administração

- 1) Administração EAD
- 2) Arquitetura e Urbanismo
- 3) Ciências Contábeis
- 4) Ciências Contábeis EAD
- 5) Comunicação Social Publicidade e Propaganda
- 6) Design Gráfico
- 7) Direito

- 8) Gastronomia
- 9) Gestão Comercial
- 10) Gestão Comercial EAD
- 11) Gestão da Qualidade
- 12) Gestão da Qualidade EAD
- 13) Gestão da Tecnologia da Informação EAD
- 14) Gestão de Produção Industrial
- 15) Gestão de Recursos Humanos
- 16) Gestão de Recursos Humanos EAD
- 17) Gestão de Segurança Privada EAD
- 18) Gestão de Turismo EAD
- 19) Gestão em Recursos Humanos-EAD
- 20) Gestão Financeira
- 21) Gestão Financeira EAD
- 22) Gestão Portuária EAD
- 23) Gestão Pública
- 24) Gestão Pública EAD
- 25) Jornalismo
- 26) Logística
- 27) Logística EAD
- 28) Marketing
- 29) Marketing EAD
- 30) Processos Gerenciais
- 31) Processos Gerenciais EAD
- 32) Segurança Pública EAD
- 33) Turismo

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS EXATAS

Grupo de Pesquisa 4: Inovação e Sustentabilidade na Amazônia.

Linhas de Pesquisa:

- 1 – Inovação, Arquitetura, Construção Civil e Qualidade de Vida
- 2 – Meio Ambiente e Sustentabilidade
- 3 – Ações Inovadoras, Produção de Energia e Alternativa Sustentáveis para a Amazônia
- 4 – Gestão de Recursos Naturais e Ações Inovadoras Sustentáveis

CURSOS:

- 1) Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- 2) Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD
- 3) Engenharia Ambiental e de Recursos Renováveis
- 4) Engenharia Civil
- 5) Engenharia Civil EAD
- 6) Engenharia de Computação

- 7) Engenharia de Controle e Automação
- 8) Engenharia de Produção
- 9) Engenharia Elétrica
- 10) Engenharia Elétrica EAD
- 11) Engenharia Mecânica
- 12) Gestão Ambiental EAD
- 13) Gestão da Produção Industrial
- 14) Petróleo e Gás
- 15) Segurança do Trabalho
- 16) Sistema de Informação

ANEXO II

**INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO – IME
CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI – FAMETRO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA LIGAS

***Número do cadastro deve ser preenchido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão**

Nome da Liga Acadêmica:	
Sigla:	
Curso:	*Número do cadastro:
Especialidade:	
GPEDI:	Data de criação da Liga:

Professor Orientador	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

--	--

Diretoria da Liga

Presidente

Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Vice-presidente

Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Secretária

Secretario 1

Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:

Link do currículo Lattes:	Contato:
Secretario 2	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Diretoria Financeira	
Diretor Financeiro 1	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:
Diretor Financeiro 2	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Diretor Financeiro 3

Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Diretoria de Marketing, Comunicação e Eventos

Diretor 1

Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Diretor 2

Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Diretor 3

Nome:	Titulação:
-------	------------

E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:

Diretoria Científica e Acadêmica	
Diretor 1	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:
Diretor 2	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:
Link do currículo Lattes:	Contato:
Diretor 3	
Nome:	Titulação:
E-mail:	CPF:

Link do currículo Lattes:	Contato:

RESUMO DO PROJETO DA LIGA: (máximo de 1000 palavras).

ITENS QUE DEVEM CONSTAR NESTE RESUMO:

- Apresentação do tema
- Objetivo do Liga
- Justificativa
- Procedimentos Metodológicos
- Fundamentação teórica
- Resultados esperados

Suelania Cristina Gonzaga de Figueiredo
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Professor Orientador

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Presidente da Liga

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Vice-Presidente da Liga

Em: ____ / ____ / ____